



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa**

LEI Nº 8.097, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

(PL de autoria do vereador Hélio Alves Ribeiro)

Inserir no Calendário Oficial de Eventos do Município o Encontro Nacional de Motociclistas do Federados Moto Clube.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba o Encontro Nacional de Motociclistas do Federados Moto Clube, a ser comemorado, anualmente, na segunda quinzena do mês de janeiro.

Art. 2º O Poder Executivo poderá apoiar e desenvolver atividades como palestras, encontros, eventos educativos, culturais, esportivos entre outros, com a finalidade de conscientização e prevenção de acidentes para motociclistas.

Art. 3º As comemorações em relação à referida data poderão ser organizadas por entidades públicas ou privadas, além de entidades sem fins lucrativos.

Art. 4º Para promoção e realização da semana a que se refere esta Lei poderão ser firmados convênios e parcerias com entidades e pessoas jurídicas, públicas ou privadas.

Art. 5º As atividades a que alude esta Lei serão coordenadas pelo Poder Executivo, a quem compete propiciar toda infraestrutura de apoio para as ações e atividades desenvolvidas durante os eventos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 30 de novembro de 2023,
193º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO